



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 040 /2009

SÚMULA: Dispõe sobre a publicação do texto da justificativa, que acompanha o Projeto de Lei, que denomina vias e logradouros públicos no município de Almirante Tamandaré-PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, sanciono a seguinte.

LEI

Artigo 1º - Fica obrigatória a publicação da justificativa com os dados biográficos ou biografia da pessoa agraciada com nome de via ou logradouro público, sendo parte integrante da lei.

Artigo 2º - No caso de constar do projeto de lei datas ou fatos importantes, a explicação do que representam ou significam historicamente, quando da justificativa, também deverá ser publicado como parte integrante da lei que denominar vias e logradouros públicos.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2009

APROVADO EM única DISCUSSÃO
POR unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 06 / 0 / 09
Presidente

Stiva
Vereador

no Expediente da Sessão
to dia 29 / 09 / 09

Secretário

APROVADO EM redação final DISCUSSÃO
POR unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 13 / 10 / 09
Presidente

Rua Lourenço Angelo Buzato, 670 - Fone: (41) 657-2502 - CEP 83501-080 - Almirante Tamandaré - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Justificativa:

Justifica-se o presente projeto de lei, frente a dois motivos importantes. Primeiro, para cumprir o dever de promover o registro da História; segundo, para mostrar publicamente ao nosso povo, quem é a pessoa que esta sendo homenageada e agraciada e que serviços ela prestou ao Município de Almirante Tamandaré.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2009.


Stival
Vereador